



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Prorroga o prazo para adesão ao Programa REFAZ, instituído pela Lei 5.062/15 e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O período para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Fazendários - REFAZ, instituído pela Lei Municipal nº 5.062 de 03 de novembro de 2015, fica prorrogado.

Art. 2º Os Créditos Tributários e Não Tributários vencidos e inscritos ou não em dívida ativa até 31 de dezembro de 2014, poderão ser pagos, observado o que determina o art. 2º da Lei Municipal nº 5.062/15, até 31 de março de 2016.

§ 1º Aos contribuintes que aderirem ao REFAZ até a data de 29 de janeiro de 2016, fica assegurado o desconto previsto na Lei nº 5.062/15.

§ 2º Aos contribuintes que aderirem ao REFAZ até a data de 29 de fevereiro de 2016, fica assegurado o desconto de 57% dos benefícios dispostos na Lei nº 5.062/15.

§ 3º Aos contribuintes que aderirem ao REFAZ até a data de 31 de março de 2016, fica assegurado o desconto de 50% dos benefícios dispostos na Lei nº 5.062/15.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de dezembro de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.